

**PROJETO DE LEI N°. 029, DE 08 DE ABRIL DE 2011.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (Um) Médico Ginecologista, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (Um) Médico Ginecologista, com carga horária de 10 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.307/2011 e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação de será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Inciso IV, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, Faixa I, R\$ 1.868,66, previsto na Lei Municipal nº 1.223/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**REGIME: URGÊNCIA.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Justificamos o presente P. Lei tendo em vista a necessidade da contratação urgente de um médico ginecologista, com vista a atuar na Atenção Básica, especialmente no acompanhamento das inúmeras gestantes que diariamente procuram a UBS para atendimento nesta área especializada.

Cabe ainda ressaltar a necessidade premente desse P. Lei, haja vista que a Atenção Básica compreende o serviço de ginecologia como especialidade básica e, diante dessa premissa o município precisa oferecer a população este serviço, pois recebe recursos federais para manter a Atenção Básica.

Ressalta-se ainda que o município manteve por muitos anos este serviço através de contrato de prestação de serviços o que foi proibido após Decisão Judicial de 2008 e, sabendo da dificuldade de conseguir profissionais para a área de ginecologia e que o município não possuía a necessidade de muitas horas semanais para a especialidade em discussão, buscou-se profissional junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Jacuí – COMAJA, porém com o descredenciamento de profissionais, esta alternativa não se mostrou eficiente pela distância destes profissionais com o município de Victor Graeff. Assim sendo, através da Lei Municipal nº 1.307/11, de 29 de março de 2011 foi criado o cargo de médico ginecologista e momentaneamente, até que se realize o concurso público para suprir esse cargo, a contratação emergencial por tempo determinado tornou-se a única forma legal para mais rápida para atender a comunidade na área de ginecologia. Sabe-se da importância legal para a realização do concurso público, porém o mesmo leva um período maior e certamente deverá ser planejado atendendo não só a contratação do médico ginecologista, mas também para todas as deficientes em pessoal nas outras áreas da administração municipal.

Na mesma linha de pensamento, e visando desenvolver um trabalho voltado para assistência médica especializada, Victor Graeff precisa atender as

reivindicações da comunidade nesta área tão importante, considerando as políticas públicas para a mulher e a qualificação da assistência de pré-natal, esses senhores edis são as linhas fundamentais que norteiam as justificativas do projeto de lei em questão.

Ressalta-se que a presença de um médico ginecologista no quadro de pessoal da Secretaria qualifica o atendimento pré-natal, diminuindo riscos para a mãe e o bebê e melhora a atenção à mulher, atendendo aos anseios do Ministério da Saúde, quando criou o programa “Saúde da Mulher”.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma justa e coerente, seja mais uma vez aprovada uma matéria que diz respeito à criação de cargos na Administração Municipal, trilhando assim os caminhos que sejam o bom atendimento de nossa população no que diz respeito à área de saúde, tanto preventiva como curativa.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 08 de abril de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**